

LEI Nº 554/80

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1981/1983**

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, para o Triênio de 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 489.150.000,00 (Quatrocentos e Oitenta milhões, cento e cinquenta e mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1981/1983, são assim distribuídas:

RECEITAS DE CAPITAL	1981	1982	1983	
TOTAL				
Superávit Orç. Cor.	115.737.500	108.600.000	95.750.000	320.087.500
Operações de Crédito	7.000.000	7.000.000	7.000.000	21.000.000
Alienação de Bens M.Im.	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000
Transferências Capital	30.062.000	42.000.000	61.000.000	133.062.500
TOTAL	157.800.000	162.600.000	168.750.000	489.150.000

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em Quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DESPESAS POR FUNÇÕES

	1981	1982	1983	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	200.000	200.000	100.000	500.000
02 - ADMINISTR. E PLAN.	11.300.000	13.650.000	17.750.000	42.700.000
05 - COMUNICAÇÕES	400.000	200.000	200.000	800.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	11.500.000	8.650.000	8.850.000	29.050.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	15.950.000		12.700.000	16.850.000
45.500.000				
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	40.600.000	32.500.000	45.500.000	118.500.000
15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA	300.000	-	-	300.000
16 - TRANSPORTES	<u>77.500.000</u>	<u>94.700.000</u>	<u>79.500.000</u>	<u>251.700.000</u>
TOTAL	157.800.000	162.600.000	168.750.000	489.150.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1983 estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 18 de novembro de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal